



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR ODILON MAIA FILHO DESTE MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRICAO	UNID	QNT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000	0,10	10000,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	15000	0,24	3600,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMP 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000	0,07	7000,00
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP FR C/10ML	FRASCO	3000	1,96	5880,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000	9,25	46250,00
6	AMBROXOL 30MG/ML AD FR C/120ML	FRASCO	5000	7,94	39700,00
7	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML FR C/60ML	FRASCO	5000	6,66	33300,00
8	ANLODIPINO 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	70000	0,38	26600,00
9	ANLODIPINO 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000	0,06	9000,00
10	ATENOLOL 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000	0,09	13500,00
11	ATENOLOL 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	0,27	13500,00
12	AZITROMICINA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	1,28	64000,00
13	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR C100ML	FRASCO	1200	12,37	14844,00
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000	0,64	12800,00
15	CAPTOPRIL 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	200000	0,05	10000,00
16	CARBIDOPA+LEVODOPA 250/25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	3000	22,75	68250,00
17	CARVEDILOL 3,125 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	0,22	11000,00
18	CARVEDILOL 12,5 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	60000	0,28	16800,00
19	CARVEDILOL 6,25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	0,24	12000,00
20	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20MG + 0,64MG + 2,5/G TUBO C/30G	BISNAGA	100	15,97	1597,00
21	CINARIZINA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	1000	0,60	600,00
22	CINARIZINA 75MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	1000	0,91	910,00
23	CIPROFLOXACINO 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	25000	0,72	18000,00
24	CLARITROMICINA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	CÁPSULA	2500	4,74	11850,00
25	CLORIDRATO DE PROPAANOLOL 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	60000	0,07	4200,00
26	DEXAMETASONA 4MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000	0,56	11200,00
27	DICLOFENACO SÓDICO 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	75000	0,16	12000,00
28	DIPIRONA 500MG/10 ML GOTAS	FRASCO	6000	1,77	10620,00



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**

ONDE O FUTURO ACONTECE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SOLON DE LUCENA, 10 – CENTRO
CNPJ – 08.767.154/0001-15

29	DIPIRONA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000	0,21	31500,00
30	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
31	DOMPERIDONA 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	7000	0,24	1680,00
32	DOXAZOSINA 2MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000	0,24	4800,00
33	DOXAZOSINA 4MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000	2,20	22000,00
34	ENALAPRIL 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000	0,15	22500,00
35	ENALAPRIL 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	70000	0,08	5600,00
36	ENALAPRIL 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	0,08	4000,00
37	ESPIROLACTONA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	40000	0,21	8400,00
38	FINASTERIDA 5 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	25000	0,52	13000,00
39	FLUCONAZOL 150 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	5000	1,21	6050,00
40	FUROSEMIDA 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000	0,20	20000,00
41	GLIBENCLAMIDA 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	150000	0,09	13500,00
42	GLICLAZIDA 60MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	7000	4,68	32760,00
43	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000	0,37	3700,00
44	HIDROCLORATIAZIDA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	250000	0,06	15000,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	0,14	7000,00
46	HIDROXIZINA 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	2000	1,66	3320,00
47	IBUPROFENO 300MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	35000	0,23	8050,00
48	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR C/30ML	FRASCO	3000	3,45	10350,00
49	IBUPROFENO 600MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	70000	1,27	88900,00
50	ISOSSORBIDA 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	20000	0,33	6600,00
51	ISOSSORBIDA 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000	0,70	7000,00
52	LOSARTANA 50MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	250000	0,05	12500,00
53	METFORMINA 500MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000	0,17	17000,00
54	METFORMINA 850MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	250000	0,24	60000,00
55	METILDOPA 250MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	12000	0,78	9360,00
56	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS PR C/10ML	FRASCO	1000	1,98	1980,00
57	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL TB C/50 C/14 APLIC	BISNAGA	5000	11,11	55550,00
58	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	BISNAGA	5000	5,50	27500,00
59	NISTANINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TB C/60G + 10 APLIC	BISNAGA	5000	8,99	44950,00
60	NISTANINA SOLUÇÃO 100.000 UI/ML	FRASCO	2000	8,99	17980,00
61	NITROFURANTONA 100MG (CAIXA HOSPITALAR)	CÁPSULA	7000	0,24	1680,00
62	ÓLEO MINERAL FR C/100ML	FRASCO	250	4,63	1157,50
63	OMEPRAZOL 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000	0,12	12000,00
64	PARACETAMOL 200MG GOTAS FR C/15ML	FRASCO	5000	2,89	14450,00
65	PARACETAMOL 500 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000	0,10	10000,00
66	POLIVITAMICO (COMPLEXO B) 100ML	FRASCO	4000	3,69	14760,00
67	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML FR C/60ML	FRASCO	2000	6,65	13300,00



PREFEITURA DE
**BREJO
DO CRUZ**

ONDE O FUTURO ACONTECE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SOLON DE LUCENA, 10 – CENTRO
CNPJ – 08.767.154/0001-15

68	PREDNISONA 5MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	0,09	4500,00
69	PROMETAZINA 25MG COMP. (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	50000	0,27	13500,00
70	ROSVASTATINA CALCICA 10MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	15000	0,23	3450,00
71	ROSVASTATINA CALCICA 20MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	30000	0,34	10200,00
72	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ ENV C/27,9G	ENVELOPE	5000	2,08	10400,00
73	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	12000	1,29	15480,00
74	SINVASTATINA 20 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	80000	0,18	14400,00
75	SINVASTATINA 40 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	60000	0,27	16200,00
76	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	10000	1,73	17300,00
77	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG (VESICARE) (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	1000	8,89	8890,00
78	SULFADIAZINA DE PRATA POM TB C/50G	BISNAGA	3000	13,14	39420,00
79	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/ML FR C/100ML	FRASCO	3000	66,47	199410,00
80	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400+800MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	40000	1,26	50400,00
81	SULFATO FERROSO COMP. 40MG (CAIXA HOSPITALAR)	COMPRIMIDO	100000	0,49	49000,00
82	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO-DOSE	TUBO	500	45,62	22810,00
83	AMBROXOL 15MG/5ML 100 ML PEDIÁTRICO	FRASCO	5000	4,45	22250,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/100ML	FRASCO	5000	3,92	19600,00
85	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG FR C/20ML (ATROVENT)	FRASCO	600	4,03	2418,00
86	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20ML (BEROTEC)	FRASCO	500	196,09	98045,00
87	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO	1000	1,38	1380,00
88	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/30ML	FRASCO	1000	11,80	11800,00
89	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 100ML	FRASCO	2000	4,00	8000,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO E SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					1778551,50

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos



neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a obrigatoriedade legal do Município de Brejo do Cruz/PB em garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, bem como a necessidade de atender adequadamente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, justifica-se a necessidade da Aquisição Gradativa de Medicamentos Básicos, indispensáveis à manutenção das ações de saúde pública curativa no âmbito municipal..

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

- 5.1.1** Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.
- 5.1.2** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 5.1.3** Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 5.1.4** Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezesseis) meses, com exceção daqueles cujanatureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.
- 5.1.5** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h, horário de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.
- 5.1.6** A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

Da Subcontratação

5.2. Na pressente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:



Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 15h, horário de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins



de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de



alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor

da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista,



a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.6.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.778.551,50 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e



11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento/clínica da empresa contratada, a quem cabe toda a responsabilidade pelos gastos decorrentes dos procedimentos realizados nos pacientes enviados por esta ORC para a prestação de serviço da licitante.

11.1.7. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Brejo do Cruz/PB, 25 de Julho de 2025.

LUMA SAUANA BATISTA DE SOUSA
Coordenadora da Farmacia Básica